

PROJETO DE LEI Nº 20/2024

“Autoriza a concessão de subvenções sociais às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício de 2025”.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

no uso de suas atribuições legais, oferece à Câmara Municipal de Duartina, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais para o ano de **2024**, às seguintes Entidades Assistenciais sem fins lucrativos:

I – CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS de Duartina: a importância de até **R\$-841.000,00** (oitocentos e quarenta e um mil reais).

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE DUARTINA: a importância de até **R\$-361.000,00** (trezentos e sessenta e um mil reais).

III – CASA ABRIGO –“NOSSO LAR” – CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DUARTINA: a importância de até **R\$-210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

IV – RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS DE DUARTINA: a importância de até **R\$-235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais).

V– COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DO OLEIRO: a importância de até **R\$-93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais).

VI- CENTRO DE FORMAÇÃO MENOR APRENDIZ – CEFIM: a importância de até **R\$-43.000,00** (quarenta e três mil reais).

Artigo 2º– As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da ficha orçamentária própria podendo ser suplementadas pelo poder executivo se necessárias.

Artigo 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Duartina, 12 de novembro de 2024.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal